



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EQUIPE DE PLANEJAMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

1. DEMANDANTE:

Demandante: Município de Novo Repartimento por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente, tem por finalidade justificar a contratação da cantora Isadora Pompeo de renome nacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para apresentação musical por ocasião da XX FEXPOANR que é tradição no Município de Novo Repartimento;

A Feira Agropecuária é tradição no município de Novo Repartimento, perpetuando-se através dos anos, o evento movimentava o comércio regional, contribuiu fundamentalmente para manutenção da tradição da Feira, promove a integração da população, estimula investimentos e o turismo local e fomenta a cadeia do agronegócio e da pecuária na região, possibilitando aos produtores rurais a melhor comercialização de produtos e serviços. Proporciona entretenimento e lazer a todas as faixas etárias da população de Novo Repartimento/PA.

Deve ser esclarecido que a feira agropecuária é realizada anualmente, sendo tradição e esperada com ansiedade por toda a população da nossa cidade e região, movimentando o comércio local.

Considerando a experiência em shows artísticos e o reconhecimento nacionalmente da Cantora Isadora Pompeo, bem como, da decisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Prefeitura Municipal que decidiram pela contratação da mesma.

Assim justifica-se a real e apropriada contratação da Cantora Isadora Pompeo através da empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA, a ser realizado no dia 10 de Setembro do corrente ano.

3. DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO:



3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade justificar o pagamento com a contratação de show artístico com a cantora Isadora Pompeo para a programação cultural de comemoração a XX FEXPOANR em Novo Repartimento – PA. O show musical terá duração de 1h30min.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1. A escolha da cantora ISADORA POMPEO, representada pela empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, se deve ao fato do mesmo ser reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, no cenário nacional, participou de vários eventos no país, conforme encartes anexados aos autos deste processo, não restando dúvidas que possui reputação, experiência e reconhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal a realizar para o município de Novo Repartimento e região.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. O presente procedimento pauta-se pelas recomendações fundamentadas no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 009 de 19 de março de 2024, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

5.2. Considerando a documentação apresentada pela empresa LL Villas Eventos LTDA, tem-se o preenchimento dos requisitos legais supracitados, haja vista tratar-se de contratação da cantora Isadora Pompeo para apresentação de show artístico, assim como a cantora é consagrado pela crítica especializada, bem como pela opinião pública.

6. DA COMPROVAÇÃO DO PREÇO PRATICADO:

6.1. Conforme verificação do preço praticado através das notas fiscais acostadas aos autos, o valor constante na proposta de contratação da cantora, comprova-se que os valores propostos correspondem ao preço praticado no mercado atual no âmbito nacional.

6.2. O valor a ser pago será de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) para o show, conforme legislação em vigor.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EQUIPE DE PLANEJAMENTO



7.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com a proposta de contratação da cantora, o pagamento será antecipado em 50% do valor no dia da assinatura do contrato, outros 50% do valor na data do evento antes da apresentação. Faz-se necessário o pagamento do contrato de forma antecipada de acordo com o Art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/21, que permite a antecipação de pagamento somente se representar condição indispensável para a prestação de serviço. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não estando livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo informado no Ato de Ratificação da Inexigibilidade.

7.3. A cantora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto executado, sem rasuras ou qualquer outra informação anômala ao objeto.

7.4. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo, nº da Inexigibilidade de Licitação e nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais: Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EQUIPE DE PLANEJAMENTO



8.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Novo Repartimento/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme descrição:

ÓRGÃO: 20 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.068 – REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Ficam designadas as servidoras a sra RAYNARA DE OLIVEIRA, Fiscal Técnica, Matrícula nº 914453, nomeada pela Portaria nº 836/2024-GP e a sra DAIANY BRITO BARBOSA, Fiscal Administrativo, Matrícula nº 86264, nomeada pela Portaria nº 1454/2023-GP, como responsável pela fiscalização da execução dos serviços e atesto de nota fiscal oriundos desta contratação, conforme dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

9.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

9.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Novo Repartimento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EQUIPE DE PLANEJAMENTO



de Contrato a ser firmado, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Novo Repartimento – PA, 29 de maio de 2024.

Raynara de Oliveira
RAYNARA DE OLIVEIRA
Equipe de Planejamento
Port. nº 774/2024-GP

Aprovo o presente Termo de Referência,

Laiana Samara de Assunção Lima
LAIANA SAMARA DE ASSUNÇÃO LIMA
Secretária Mun. de Cultura e Turismo
Port. nº 00526/2024-GP